

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



TERMO DE REFERENCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA:

As atividades operacionais da Câmara Municipal irão requerer a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Apoio aos Atos e Procedimentos Administrativos, visando atender as necessidades da Cãmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e sua equipe de apoio nos procedimentos licitatórios no decorrer do exercício do corrente ano de 2020.

2- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio aos Atos e Procedimentos Administrativos, visando atender as necessidades da Cāmara Municipal São Luis Gonzaga do Maranhão – MA.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Apoio aos Atos e Procedimentos Administrativos visando atender as necessidades da Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.	10	R\$ 4.450,00 (Quatro Mil e quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 44.500,00(Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
•	ESPECIFIC	CAÇÕES DOS SERVIÇO	S





Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Apoio aos procedimentos em licitações realizadas pela Câmara, tanto na fase interna como na fase externa; Acompanhamento e orientação das pesquisas de preços/cotações realizadas para fins de embasamento de referências de preços para os processos licitatórios; Assessoria e consultoria junto à Comissão de Licitação e Equipe de Pregão nas sessões dos processos licitatórios; Acompanhamento, assessoria e consultoria das publicações dos Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e demais a atos que necessitem de publicações nos Diários Oficiais e jornal de grande circulação; Acompanhamento, assessoria e consultoria da organização das pastas dos processos licitatórios, quando da enumeração de páginas, arquivamento, identificação, entre outros; Acompanhamento, assessoria e consultoria quando da inserção dos Processos Licitatórios realizados no sistema SACOP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até xxxxxxxx de 2020.

6 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

Conforme cronograma da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA:

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- 8.2 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.3 Efetuar o pagamento devido pelos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.5 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- 8.7 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

- 9.1 Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a empresa Prestou os Serviços ou esteja Prestando e compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela CONTRATANTE:
- 9.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
 - 9.5 Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
 - 9.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.8 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

10 - DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS:

- 10.1 A autorização dos Serviços ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via e-mail ou por um funcionário responsável.
- 10.2 A execução do objeto licitado será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e serão atendidas imediatamente, a contar da data do recebimento da Ordem de de Serviços ou instrumento equivalente, em local e horário estabelecidos no documento emitido pela CONTRATANTE.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 – O objeto deverá ser executado em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pela CONTRATANTE.





Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

12 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 12.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 - DA PROPOSTA:

- 13.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.
 - 13.2. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhãob- MA, em 04 de Fevereiro de 2020.

Vanessa de Sousa Viana
Setor de Compras e Coletas

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. APROVO o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data:

1 / 02 /2020

Maysa Eliseth Carvalho Morais

Presidente da Câmara